

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022 .....	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022 .....	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022 .....	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022 .....	

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a aprovação do  
Calendário de Reuniões Ordinárias para  
exercício de 2022, do referido Conselho”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses e datas:

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
Janeiro	13/01/2022
Fevereiro	10/02/2022
Março	10/03/2022
Abril	14/04/2022
Mai	12/05/2022
Junho	09/06/2022
Julho	14/07/2022
Agosto	11/08/2022
Setembro	08/09/2022
Outubro	13/10/2022
Novembro	10/11/2022
Dezembro	08/12/2022

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COARACI - BAHIA, 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**MATEUS DE SOUZA AMORIM**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**Aprova Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo Município, decorrentes do Aceite do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências."**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do Aceite do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resoluções CNAS nº 012, de 11 de junho de 2013, e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

**CONSIDERANDO** pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Resolução Nº 007 de 16 de novembro de 2021 e Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS Nº 025 de dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para oferta de acolhimento provisório/Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências, em caráter emergencial e temporário, destinado aos municípios que apresentem decretos de situação de emergência e calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado, em função de fortes chuvas, ocorridas nos meses de novembro e dezembro de 2021 e dá outras providências;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 7608/2021, de 07 de dezembro de 2021, que declara a Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Termo de Aceite formal do Cofinanciamento Estadual do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências por meio do encaminhamento deste “Termo de Aceite” a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS e a Superintendência de Assistência Social do Estado da Bahia - SAS.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COARACI - BAHIA, 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**MATEUS DE SOUZA AMORIM**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

#### “Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas 2021 – Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**Considerando**, Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022, estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

**Considerando**, o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a PNAS;

**Considerando**, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda;

**Considerando**, a Portaria nº 442/05 do MDS que regula sobre a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando**, as normas Constituição Federal de 1988, consta em seu artigo 70, parágrafo único, a obrigação da comprovação pelo gestor que utilizou os recursos financeiro do ente público que sejam os de transferência regular e automática (fundo a fundo) ou os viabilizados por convênios/plano de ação e contratos de repasses;

**Considerando**, o Decreto nº 11.048/2008, a obrigatoriedade de anexar à prestação de contas a Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS;

**Considerando**, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

**Considerando**, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021, por terem sido executados em consonância com a LOAS e a NOB/SUAS respeitando o princípio da finalidade nas ações da Proteção Social Básica e Especial, nas atividades continuadas realizadas com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no seu território, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios.

**Art. 2º** - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COARACI - BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**MATEUS DE SOUZA AMORIM**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

**“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**Considerando**, Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022, estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

**Considerando**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**Considerando** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**Considerando** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

**Considerando**, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando**, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 56.101,14 (cinquenta e seis mil e cento e um reais e quatorze centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 23.069,97 (vinte e três mil e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 1.088,49 (hum mil e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 31.942,68 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

**COARACI - BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**MATEUS DE SOUZA AMORIM**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil